



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00802- 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 066/2017

FIXA PRAZOS PARA A COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS DE COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013, que trata do Sistema Tributário do Município,

DECRETA:

ART. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2017, que deverá ser pago pelos contribuintes, terá os seguintes vencimentos:

Parágrafo 1º - No pagamento à vista, e com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, até o dia 15 de maio de 2017.

Parágrafo 2º - Ou em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 15 de maio de 2017

2ª parcela: até o dia 15 de junho de 2017

3ª parcela: até o dia 15 de julho de 2017

4ª parcela: até o dia 15 de agosto de 2017

ART. 2º - A contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, incidente sobre os imóveis vagos (sem construção), será lançada de forma destacada junto ao carnê do IPTU e conseqüentemente terá o mesmo vencimento do IPTU.

ART. 3º - A contribuição para o Custeio de Limpeza Pública, incidente sobre os imóveis vagos e construídos, será lançada de forma destacada junto ao carnê do IPTU e conseqüentemente terá o mesmo vencimento do IPTU.

ART. 4º - A Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2017, será lançada de forma individual em um único carnê e deverá ser paga pelo contribuinte em cota única sem desconto, até 15 de maio de 2017 ou em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 15 de maio de 2017

2ª parcela: até o dia 15 de junho de 2017

3ª parcela: até o dia 15 de julho de 2017

4ª parcela: até o dia 15 de agosto de 2017

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 07 de abril de 2017.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal